



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº: 30.971.257/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 017/2022-SRP

Processo Administrativo nº 183/2022/SEMED/PMO

Pregão nº 017/2022- PMO/SEMED-SRP

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ Fundo Municipal de Educação – FME, inscrita no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, com sede na Travessa Rui Barbosa, nº: 463, Bairro: Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, E-mail: semedob2licitacao@outlook.com, doravante, neste ato representado pela Sra. **Maria Zilda Bentes Sousa**, Secretária Municipal de Educação, conforme Decreto Municipal nº 003, de 01 de janeiro de 2021, portadora da Carteira de Identidade nº: 1472516 - PC/PA e CPF nº 231.578.102-75, residente e domiciliada na Rua Deputado Raimundo Chaves, s/n, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESAS: J R DA SILVA COMERCIO ME CNPJ 10.224.658/0001-30

M.B DE MACEDO NETO COMERCIO E SERVIÇO CNPJ Nº 10.846.669/0001-52

N.L.E BERTINO LTDA CNPJ Nº 26.410.933/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços que objetiva a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar a alunos do ensino médio e ensino fundamental 69 (sessenta e nove), por meio de veículos automotores, a serem executadas no meio urbano e meio rural, na região de terra firme e região de várzea durante o ano letivo de 2022, incluindo fornecimento de combustível, motoristas e auxiliares, com manutenção corretiva e preventiva inclusas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Óbidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

J R DA SILVA COMERCIO ME CNPJ 10.224.658/0001-30							
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	RAMAL SANTO ANDRÉ/ESTRADA DO ARAPUCU (PA), ENTRA NO RAMAL DA CABECEIRA DE CIMA DO ARAPUCÚ ATÉ ESCOLA PROFª WULFILDA REGO (no horário manhã e tarde) rota de 26 km	DIARIA	Terrestre		200	R\$ 600,00	R\$ 120.000,00
	RAMAL SANTO ANDRÉ/ESTRADA DO ARAPUCÚ (PA), ATÉ ESCOLA PROFª WULFILDA REGO (no horário da noite) rota de 10 km						
2	COMUNIDADE MATÁ/ ESCOLA SÃO JOSÉ	DIARIA	Terrestre		200	R\$ 400,00	R\$ 80.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº: 30.971.257/0001-51

4	BAMBU/ PATAUAZAL/ ANDIROBAL/ PA 254 ATÉ A ESCOLA TENENTE PEDRO MUNIZ	DIARIA	Terrestre		200	R\$ 629,00	R\$ 125.800,00
5	COMUNIDADE POROROCA/RAMAL NOVA COLÔNIA/ RAMAL NOVO HORIZONTE/ PA 254 ATÉ A ESCOLA TENENTE PEDRO MUNIZ	DIARIA	Terrestre		200	R\$ 840,00	R\$ 168.000,00
6	RAMAL DA ESCOLINHA (Fazenda Projeto de Deus)/ PA 249/ TABOCAL/ PA 254 ATÉ A ESCOLA TENENTE PEDRO MUNIZ	DIARIA	Terrestre		200	R\$ 670,00	R\$ 134.000,00
8	RAMAL DO CANTA GALO/ CIPOAL DE CIMA Obs: O Ônibus vem do Canta Galo com os alunos do Fund. Maior e Menor, retorna 11:30 com o Fund. Menor e já traz os alunos da tarde, em seguida retorna com os alunos do Fund. Maior para as residências e volta para a escola sem alunos para retornar com os alunos da tarde para as residências.	DIARIA	Terrestre		200	R\$ 1.200,00	R\$ 240.000,00
10	RAMAL DA FOLHA/ ESTRADA DO CANTA GALO ATÉ A ESCOLA LUCIO SANTOS DE MATOS	DIARIA	Terrestre		200	R\$ 600,00	R\$ 120.000,00
11	VILA CANTA GALO/ RAMAL CABEÇUDA/ SÃO PEDRO/ NOVA JERUSALEM	DIARIA	Terrestre		200	R\$ 570,00	R\$ 114.000,00
12	BAMBÚ/ PATAUAZAL/ RAMAL SÃO JOÃO/ ESTRADA BAMBÚ ATÉ A ESCOLA DR. JOSÉ PAZ DE CARVALHO	DIARIA	Terrestre		200	R\$ 529,00	R\$ 105.800,00
13	RAMAL DOS PEREIRAS/ JOSÉ VALDIR/ PA 254/ CACUALINHO ATÉ A ESCOLA JOSÉ DE ALENCAR	DIARIA	Terrestre		200	R\$ 500,00	R\$ 100.000,00
14	RIO BRANQUINHO, AREIA, ÁGUA PRETA E FUZIL ATÉ A ESCOLA MANUEL DA MOTA SIQUEIRA	DIARIA	Terrestre		200	R\$ 1.340,00	R\$ 268.000,00
15	RAMAL DO CHULA ATÉ A ESCOLA MANUEL DA MOTA SIQUEIRA	DIARIA	Terrestre		200	R\$ 549,00	R\$ 109.800,00
16	RAMAL DO 7 ESTRELA ATÉ A ESCOLA MANUEL DA MOTA SIQUEIRA	DIARIA	Terrestre		200	R\$ 540,00	R\$ 108.000,00
17	PERUANA ATÉ A ESCOLA MANUEL DA MOTA SIQUEIRA	DIARIA	Terrestre		200	R\$ 600,00	R\$ 120.000,00
18	CAPIM CHEIROSO, RAMAL DO ANTÔNIO E FAZENDA DA ESPERANÇA ATÉ A ESCOLA MANUEL DA MOTA SIQUEIRA	DIARIA	Terrestre		200	R\$ 549,00	R\$ 109.800,00
19	PERUANA	DIARIA	Terrestre		200	R\$ 490,00	R\$ 98.000,00
24	IGARAPÉ GRANDE/BUIUÇÚ/CUITEUA I /CUITEUA II ATÉ A ESCOLA PROFª ACY BARROS	DIARIA	Terrestre		200	R\$ 649,00	R\$ 129.800,00
25	PATAUÁ/ BOM DESTINO/ FÉ EM DEUS/ CUITEUA II ATÉ A ESCOLA PROFª ACY BARROS	DIARIA	Terrestre		200	R\$ 605,00	R\$ 121.000,00
31	RAMAL DO EDILSON/ RAMAL DO JAPIIM/ RAMAL DO BEJA ATÉ A ESCOLA ANTÔNIO RIBEIRO	DIARIA	Terrestre		200	R\$ 566,00	R\$ 113.200,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº: 30.971.257/0001-51

37	RAMAL 13 DE MAIO/ CHICO MENDES/ RAMAL ZÉ CARLOS/ RAMAL PEDRO ROCHA ATÉ A ESCOLA SANTA LUZIA	DIARIA	Terrestre		200	R\$ 924,00	R\$ 184.800,00
38	BOM VIVER/ TIRADENTES/ 1º DE MAIO/ CHICO MENDES/ SANTA LUZIA/ PRIMAVERA ATÉ A ESCOLA DR. ROMEU DE ANDRADE	DIARIA	Terrestre		200	R\$ 1.258,00	R\$ 251.600,00
39	SANTA LUZIA ATÉ A ESCOLA DR. ROMEU DE ANDRADE	DIARIA	Terrestre		200	R\$ 699,00	R\$ 139.800,00
40	SANTA LUZIA/ RAMAL DA PRIMAVERA ATÉ A ESCOLA SANTA LUZIA	DIARIA	Terrestre		200	R\$ 642,00	R\$ 128.400,00
46	COMUNIDADE RIO BRANCO – (SERRA)/ RAMAL DO TIMÓTEO/ RAMAL DA FORMIGA ATÉ A PA	DIARIA	Terrestre		200	R\$ 576,00	R\$ 115.200,00
47	COMUNIDADE DO LAGUINHO/RAMAL DO GILBERTO/ ESCOLA GONÇALVES DIAS/ RAMAL DO TETE ATÉ A PA	DIARIA	Terrestre		200	R\$ 496,00	R\$ 99.200,00
48	CASTANHEIRA PA ATÉ A ESCOLA ANTÔNIO MAGALHÃES Obs: Este transp. Traz também os alunos da rota cabeceira do Rio Branco e rota Laguinho	DIARIA	Terrestre		200	R\$ 849,00	R\$ 169.800,00
61	TRACUÁ, SURVA, PARADA SÃO LUÍS, RAMAL DO SUTA ATÉ A ESCOLA CASEMIRO RIBEIRO	DIARIA	Terrestre		200	R\$ 416,00	R\$ 83.200,00
62	TRACUÁ, SURVA, PARADA SÃO LUÍS, RAMAL DO SUTA, DEIXA ALUNOS NA ESCOLA CASEMIRO RIBEIRO E SEGUI ATÉ A ESCOLA FREI EDMUNDO BONCKOSCH	DIARIA	Terrestre		200	R\$ 600,00	R\$ 120.000,00
65	BELA VISTA ATÉ A ESCOLA ANTÔNIO MENDES DA SILVA	DIARIA	Terrestre		200	R\$ 595,00	R\$ 119.000,00
66	RAMAL DA CASTANHEIRA ATÉ A ESCOLA ANTÔNIO MENDES DA SILVA	DIARIA	Terrestre		200	R\$ 445,00	R\$ 89.000,00
67	RAMAL DO RIBEIRO ATÉ A ESCOLA ANTÔNIO MENDES DA SILVA	DIARIA	Terrestre		200	R\$ 490,00	R\$ 98.000,00
68	RAMAL DO AÇAIZINHO ATÉ A ESCOLA CASEMIRO RIBEIRO	DIARIA	Terrestre		200	R\$ 320,00	R\$ 64.000,00

VALOR DO CONTRATO

**R\$
4.147.200,00**

M.B DE MACEDO NETO COMERCIO E SERVIÇO CNPJ Nº 10.846.669/0001-52

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
7	PA 254 ATÉ A ESCOLA TENENTE PEDRO MUNIZ	DIARIA	M.BENZ MARCOPOLO	ONIBUS	200	R\$ 794,89	R\$ 158.978,00
21	RAMAL REBENTA ESPOCA, ESTRADA DO PATAUÁ, PA ATÉ A ESCOLA MARILDA CARVALHO, EM SEGUIDA VAI À COMUNIDADE ANANÁ E RETORNA À ESCOLA MARILDA CARVALHO	DIARIA	M.BENZ MARCOPOLO	ONIBUS	200	R\$ 764,00	R\$ 152.800,00
23	UMIRIZAL/CABECEIRA DO LEONEL ATÉ A ESCOLA FRANCISCO PINTO PEREIRA	DIARIA	M.BENZ MARCOPOLO	ONIBUS	200	R\$ 662,00	R\$ 132.400,00
26	COMUNIDADE CUECÉ/ COMUNIDADE CENTRINHO ATÉ A ESCOLA SÃO BENEDITO	DIARIA	M.BENZ MARCOPOLO	ONIBUS	200	R\$ 809,00	R\$ 161.800,00
29	IGARAPÉ SECO/CABECEIRA DO UXI/SERRINHA/BOM BURACO ATÉ A ESCOLA SÃO SEBASTIÃO	DIARIA	FIAT	VAN	200	R\$ 809,00	R\$ 161.800,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº: 30.971.257/0001-51

34	RAMAL DAS VARAS/ RAMAL FÉ EM DEUS ATÉ A ESCOLA BENEDITO DE ANDRADE	DIARIA	HILUX TOYOTA	CAMINHONETE	200	R\$ 489,00	R\$ 97.800,00
35	RAMAL DAS VARAS/ RAMAL FÉ EM DEUS/ RAMAL SÃO JOÃO/ RAMAL DA COMUN. IRMÃO UNIDOS	DIARIA	M.BENZ. INDUSCAR	ONIBUS	200	R\$ 985,00	R\$ 197.000,00
41	RAMAL SÃO VICENTE/ RAMAL PRIMAVERA ATÉ A MARIA ODENIZE FIGUEIRA	DIARIA	M.BENZ. 915C	CAMINHÃO	200	R\$ 581,00	R\$ 116.200,00
42	RAMAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ ATÉ A ESCOLA DR. ROMEU DE ANDRADE	DIARIA	HILUX TOYOTA	CAMINHONETE	200	R\$ 489,00	R\$ 97.800,00
49	MAMIAZINHO/ RAMAL DA VALMINA/ RAMAL PRINCIPAL (PA) ATÉ A ESCOLA ANTONIO MAGALHÃES	DIARIA	M.BENZ.MARCOPOLO	ONIBUS	200	R\$ 745,98	R\$ 149.196,00
52	BOM SOSSEGO, VICINAL PRINCIPAL, COMUNIDADE CRUZEIRÃO ATÉ A ESCOLA SÃO JUDAS TADEU.	DIARIA	M.BENZ. INDUSCAR	ONIBUS	200	R\$ 779,75	R\$ 155.950,00
55	RAMAL PRINCIPAL SENTIDO COMUN. SÃO DOMINGOS, ESCOLA VAGNER MONTEIRO, RAMAL PRINCIPAL ATÉ A ESCOLA SÃO JUDAS TADEU	DIARIA	M.BENZ MARCOPOLO	ONIBUS	200	R\$ 812,82	R\$ 162.564,00
60	TRAÍRA/AÇAIZAL /SAPUCAIA ATÉ A ESCOLA CRISTÓVÃO COLOMBO	DIARIA	M.BENZ. INDUSCAR	ONIBUS	200	R\$ 691,19	R\$ 138.238,00
64	PATAUÁ, PONTE GRANDE, BALEADO ATÉ A ESCOLA ANTÔNIO MENDES DA SILVA	DIARIA	M.BENZ. INDUSCAR	ONIBUS	200	R\$ 790,02	R\$ 158.004,00
69	SUCURIJU/ PEDREIRA (Igrejinha0/ RAMAL DO ELINALDO FLORENZANO/ PA ATÉ AS ESCOLAS DO MEIO URBANO	DIARIA	M.BENZ. INDUSCAR	ONIBUS	200	R\$ 649,00	R\$ 129.800,00
VALOR DO CONTRATO							R\$2.170.330,00

N.L.E BERTINO LTDA CNPJ Nº 26.410.933/0001-40

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	PATAUÁ DO UMIRIZAL/ FÉ EM DEUS/ PATAUÁ DO SÃO JOSÉ/ COLONIA ITAPIRANGA/ESCOLA SÃO JOSÉ	DIARIA	VOLARE	MICROONIBUS	200	R\$ 596,00	R\$ 119.200,00
9	RAMAL DO UXI/ TRANSLAGO/ TRANSBAMBÚ/ RAMAL BREU ATÉ A ESCOLA FRANCISCO XAVIER DE ARAÚJO	DIARIA	VOLARE	MICROONIBUS	200	R\$ 524,58	R\$ 104.916,00
20	ESTRADA DE APOLINÁRIO, DOCA NA PA, RUA DE ANDIROBAL ATÉ A ESCOLA JOÃO FERNANDES/, RUA DE IGARAPÉ-AÇÚ ATÉ A ESCOLA MESTRE PACÍFICO – (10 Km), RETORNA E VAI AO RAMAL DO PAU VERMELHO E TRAZ ALUNOS ATÉ A ESCOLA MESTRE PACÍFICO – (10 Km).	DIARIA	HILUX	CAMINHONETE	200	R\$ 627,00	R\$ 125.400,00
22	COMUNIDADE ARUMÃ, ESTRADA DO FLEXAL, RUA DE IGARAPÉ-AÇÚ ATÉ A ESCOLA MESTRE PACÍFICO, EM SEGUIDA VAI AO RAMAL SANTA LUZIA, COMUNIDADE CAIBRAL, RUA DO IGARAPÉ-AÇÚ ATÉ A ESCOLA MESTRE PACÍFICO	DIARIA	MERCEDEZ BENZ	ONIBUS	200	R\$ 679,00	R\$ 135.800,00
27	COMUNIDADE MATÁ ATÉ A ESCOLA SÃO BENEDITO	DIARIA	PEUJOET/208	CARRO	200	R\$ 454,00	R\$ 90.800,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº: 30.971.257/0001-51

28	VILANOVA/ CASTANHANDUBA ATÉ A ESCOLA SÃO SEBASTIÃO, EM SEGUIDA VAI AO APUÍ E RETORNA COM ALUNOS ATÉ A ESCOLA SÃO SEBASTIÃO	DIARIA	MERCEDEZ BENZ	ONIBUS	200	R\$ 1.184,00	R\$ 236.800,00
30	PATAUÁ DO CASTANHANDUBA/ CÍCERO/ RAMAL DA DONA ANTONIA ATÉ A ESCOLA ANTÔNIO RIBEIRO	DIARIA	MERCEDEZ BENZ	ONIBUS	200	R\$ 557,00	R\$ 111.400,00
32	RAMAL DA PEDRA BRANCA/ PA DE ÓBIDOS ATÉ A ESCOLA GOVERNADOR FERNANDO GUILHON	DIARIA	HILUX	CAMINHONETE	200	R\$ 514,35	R\$ 102.870,00
33	RAMAL SÃO JOÃO/ COMUN. IRMÃO UNIDOS/ COMUN. FÉ EM DEUS/ RAMAL DAS VARAS/ PA DE ÓBIDOS ATÉ A ESCOLA GOVERNADOR FERNANDO GUILHON	DIARIA	MERCEDEZ BENZ	ONIBUS	200	R\$ 674,68	R\$ 134.936,00
36	ÁGUA BRANCA/URUCÚ/ASSACÚ ATÉ A ESCOLA DR. ROMEU DE ANDRADE	DIARIA	MERCEDEZ BENZ	ONIBUS	200	R\$ 697,00	R\$ 139.400,00
43	RAMAL BOA ESPERANÇA/ RAMAL DA ANDIROBA ATÉ A ESCOLA DR. ROMEU DE ANDRADE (OBS: Traz alunos do Ramal Boa Esperança até a Escola Dr. Romeu de Andrade, em seguida vai ao Ramal da Andiroba e traz alunos até a Escola Dr. Romeu)	DIARIA	MMC PAJERO	CAMINHONETE	200	R\$ 491,00	R\$ 98.200,00
63	IGARAPÉ GRANDE ATÉ A ESCOLA FREI EDMUNDO BONCKOSCH	DIARIA	PAJERO DAKAR	CAMINHONETE	200	R\$ 419,00	R\$ 83.800,00
VALOR DO CONTRATO							R\$1.483.522,00
VALOR TOTAL DA ATA							R\$7.801.052,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº: 30.971.257/0001-51

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº: 30.971.257/0001-51

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2022-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº: 30.971.257/0001-51

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº: 30.971.257/0001-51

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2022-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Óbidos/Para, 04 de agosto de 2022

MARIA ZILDA BENTES SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº: 30.971.257/0001-51

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. Nº 39.971.257/0001-51
CONTRATANTE

J R DA SILVA COMERCIO ME
CNPJ 10.224.658/0001-30
CONTRATADA

M.B DE MACEDO NETO COMERCIO E SERVIÇO
CNPJ Nº 10.846.669/0001-52
CONTRATADA

N.L.E BERTINO LTDA
CNPJ Nº 26.410.933/0001-40
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____